

Termo de Referência SEI-GDF - IGESDF/SUPES/GEPES/SESMT

## 1. OBJETO

O objeto deste elemento técnico é quanto a aquisição **Anteparo em “U”, Fracionador de dose, Vidro Plumbífero, Protetor de Seringas com blindagem de chumbo e de tungstênio, Transportador de seringa vertical e unitário, Transportador de seringas vertical e múltiplos, Transportador de protetor de seringa** para atender às necessidades do Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente compra tem por finalidade a aquisição de **Anteparo em “U”, Fracionador de dose, Vidro Plumbífero, Protetor de Seringas com blindagem de chumbo e de tungstênio, Transportador de seringa vertical e unitário, Transportador de seringas vertical e múltiplos, Transportador de protetor de seringa** para atender as necessidades do Hospital de Base – HB, no que tange a manipulação de material radioativo, de acordo com o Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

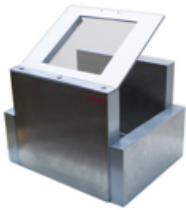
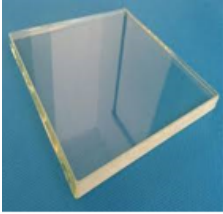

2.2. Atender a Norma Regulamentadora – Norma Regulamentadora (NR) 32 do Ministério do Trabalho que recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando proteção à saúde e segurança dos profissionais.


2.3. Com a efetivação da compra, espera-se prover as instalações do HBDF de condições mínimas de segurança, no tocante às ações de prevenção de doenças ocupacionais.

2.4. Diante da imprevisão de quantitativo exato para as adequações no HBDF, as especificações e quantitativos descritas no ITEM 3, será para fornecimento de imediato.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Os quantitativos totais para aquisição de **Anteparo em “U”, Fracionador de dose e Vidro Plumbífero** estão estabelecidos abaixo:

Item	Modelo	Descrições técnicas	Quantidade
1		Anteparo em “U” com faces de dimensões de 30x30 cm, com blindagens laterais, com espessura de 50 mm de chumbo e visor Plumbífero com dimensões de 20x30 cm, com espessura de 22mm de equivalente em chumbo (Pb)	1
2		Vidro plumbífero com dimensões de 38,5 x 40 cm e espessura de 22mm de equivalente em chumbo (pb).	1
3		Fracionador de dose, adequado para o acondicionamento de frascos com material radioativo. É blindado com 30 mm de chumbo e permite a rotação do frasco em 180°, facilitando a retirada do líquido do frasco, base é confeccionada em aço inoxidável e o cilindro revestido em alumínio polido ou em inox. A tampa é acoplada ao frasco por intermédio de rosca e o cilindro blindado para em qualquer posição devido a um inovador sistema de engate rápido com pino retrátil. O chumbo utilizado é o de primeira fusão (apropriado para proteção radiológica) seguindo a seguinte norma: Chumbo eletrolítico grau A, (99,985 % de pureza) conforme norma ASTM B-29 DIN 1719.	1

		Densidade: 11,35 g/cm <sup>3</sup> . Segue com certificado de ensaio feito em laboratório com metodologia de espectrofotometria de absorção atômica e espectroscopia de emissão de plasma, onde são analisados vários elementos, entre eles a porcentagem de pureza do chumbo (99,985%) para garantir as blindagens.	
4		Protetor de seringa <b>PET</b> , com blindagem de 6mm de tungstênio e funciona como atenuador de radiação.  Equipado com visor plumbífero, é ideal para atenuação de doses.  Para seringas 3cc	3
5		Protetor de seringa fabricados em chumbo, o possui blindagem de 2mm de chumbo.  Atenua a radiação durante a injeção de materiais e é equipado com visor plumbífero.  Para seringas de 3cc	2
6		Transportador de seringa, vertical e unitário. Indicado para o transporte de doses radioativas do local de preparação até o paciente, evitando a exposição do operador.  Para seringas de 3cc.  Blindado com 8 mm de chumbo.	2
7		Transportador de seringa, vertical e unitário Indicado para o transporte de doses radioativas do local de preparação até o paciente, evitando a exposição do operador.  Para seringas de 5cc.  Blindado com 8 mm de chumbo.	1
8		Transportador de seringas vertical múltiplos. Blindado, com 6mm de chumbo, transporta na vertical até cinco seringas de material radioativo.	2
9		Transportar de protetor de seringa. Utilizado para transportar a seringa da radiofarmácia até o paciente, o transportador de Protetor de Seringa facilita e agiliza a aplicação do radiofármaco e diminui a taxa de dose na radiofarmácia.	2



3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser fornecidos em observância a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.3. A materiais serão aprovados, após análise das descrições ofertada pela fornecedora, podendo ser através de amostra física ou descrições técnicas enviadas via e-mail, ficando a cargo do HBDF o tipo de solicitação.

#### 4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens eventualmente adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses, sendo obrigação da EMPRESA FORNECEDORA prestar assistência técnica nas dependências do HBDF ou, não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Hospital.

4.2. O prazo para reparo, segundo as condições estabelecidas no item anterior, não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação ao fornecedor.

4.3. Para os bens que se tenha exigido garantia, o prazo começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.

4.4. O fornecedor vencedor deverá oferecer garantia mínima de:

4.5. 01 (um) ano para cada equipamento descritos no ITEM 3.1.

#### 5. LOCAL E ENTREGA

5.1. Às entregas dos equipamentos solicitados serão entregues no Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF) **endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min horas.**

5.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

5.3. Durante a vigência do fornecimento dos equipamentos, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HBDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

5.5. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste elemento técnico ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Elemento Técnico.

5.6. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o material, disponibilizar informação referente ao da entrega conforme subitem 5.1.

6.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Elemento Técnico das Especificações Técnicas;

6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Elemento técnico;

6.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas;

6.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do HBDF as alterações de preços e marcas.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1. Obrigações gerais

- 7.1.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 7.1.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 3.1.
- 7.1.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 7.1.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao HBDF toda e qualquer alteração.
- 7.1.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 3.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 7.1.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 7.1.8. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do HBDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 7.1.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o HBDF.
- 7.1.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 7.1.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao HBDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do HBDF e dos participantes.
- 7.1.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## 7.2. Quanto à entrega dos materiais

- 7.2.1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação que aqueles aprovados.
- 7.2.2. Os materiais deverão ser entregues no HBDF conforme endereço fornecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.2.3. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade (quando couber).
- 7.2.4. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo HBDF ou seu representante legal.
- 7.2.5. A Contratada deverá entregar os materiais, como cotado neste Elemento Técnico não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.
- 7.2.6. O colaborador designado pela contratante verificará a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio, armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).
- 7.2.7. Entregar materiais de forma imediata a partir da solicitação da Contratante, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 7.2.8. Cumprir as normativas contidas na IN 01/2010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental; · que o bem seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; · que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; · que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e · que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização das especificações e quantitativos dos equipamentos será realizada pelo Serviço de Medicina Nuclear do HBDF.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a aquisição terão dotação orçamentária indicada pela Superintendência de Orçamento e Finanças do HBDF.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os documentos fiscais da empresa serão atestados pela Medicina Nuclear/HBDF após entrega dos equipamentos.
- 11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 11.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a. Nota Fiscal;
  - b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:  
**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**  
**ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**  
**CEP: 70.335-900.**
  - c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
  - d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
  - e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o HBDF liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
  - f. Deverá constar número de referência da Seleção de Fornecedores.
- 11.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa que comercializa os materiais deve apresentar carta de referência. A carta de referência deve constar de papel timbrado emitido pela empresa que realizou aquisições de materiais da fornecedora, constando que foi entregue conforme prazo solicitado e diante das especificações técnicas solicitadas.

## 13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas com o critério de **menor preço**, observadas as condições definidas no presente instrumento.

## 14. PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto do presente instrumento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a sujeitará, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de Abril de 2019, às seguintes multas:

- a. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da parte inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;
- b. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da parte inadimplente, após 30 (trinta) dias de atraso.

14.2. Empresas com pendências (serviço/entrega com atraso superior a 03 (três) dias sem justificativa, envio de documentos, etc.), além das penalidades acima, poderão ser **IMPEDIDAS** de participar dos procedimentos de compras deste Instituto.

## 15. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 09/07/2019.

**Identificação dos Responsáveis pela elaboração do Elemento Técnico nº 009/2019:**